

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_

RQ 069 /2019

L I D O  
Em 06.02.19

(Do Deputado Leandro Grass)

Secretaria Legislativa

**Requer o registro da criação da Frente  
Parlamentar para Promoção do  
Esporte e Lazer.**

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeremos o Registro da criação da “**Frente Parlamentar para a Promoção do Esporte e Lazer**”, que atuará em defesa da cidadania e do desenvolvimento humano com as práticas esportivas, junto a esta Casa Legislativa.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A promoção do Esporte e Lazer deve ser entendida como direito inalienável, garantindo acesso à cidadania e ao desenvolvimento humano. Sendo assim, é importante a gestão democrática das políticas públicas de esporte e lazer, pautadas na participação e no controle social, para permitir a projeção do Distrito Federal enquanto ente federativo promotor do esporte e do lazer, inovando nos patamares de desenvolvimento científico, tecnológico, educacional e econômico, comprometendo-se com a elevação no nível esportivo do nosso país e do oferecimento de lazer para a plena cidadania.

Na Constituição Federal de 1988, o artigo 217 estabelece que “é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento, a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; o





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional, a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Ademais, a Constituição Federal também dispõe que o lazer é direito social, à luz de seu artigo 6º, sendo, portanto, garantia fundamental de cada cidadão brasileiro.

É importante destacar alguns objetivos da Frente Parlamentar para a Promoção ao Esporte e Lazer:

1 – Propor audiências públicas para discutir temas relevantes sobre questões do desporto e lazer;

2 - Realizar solenidades e seminários com a participação direta da sociedade civil, atletas e grupos de praticantes de atividades físicas, visando a conscientização e formação de opiniões a respeitos dos temas relacionados ao desporto e lazer;

3 – Lutar pela aprovação das proposições legislativas que aperfeiçoam a legislação vigente, asseguradas as emendas que se fizerem necessárias nos textos em discussão, em nível distrital;

4 - Propugnar pela máxima cooperação entre estado e sociedade para solução dos problemas encontrados;

5 – Acompanhar a concepção e o trâmite dos projetos referentes ao plano plurianual, as leis de diretrizes orçamentárias e aos orçamentos anuais, de forma a assegurar a alocação de recursos orçamentários para o desporto e lazer nos programas a cargo do Poder Executivo Local;

6 – Rechaçar qualquer tentativa de impor retrocessos à legislação do Distrito Federal neste tema;

7 – Acompanhar a concepção e a implantação das diferentes políticas que apresentem interfaces com a promoção do esporte e lazer;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



8 – Acompanhar a implementação de obras públicas e das obras financiadas com recursos públicos, tendo em vista assegurar o cumprimento da Carta Constitucional;

9 – Atuar como catalisador de demandas da sociedade em relação as questões do desporto e lazer.

Por todo esse quadro aqui relatado é que se requer o registro da Frente Parlamentar para a Promoção ao Esporte e Lazer.

Sala das Sessões, em      de      de 2019

**Dep. Leandro Grass**

**Dep. Claudio Abrantes**

**Dep. Cláudia Lucy**

**Dep. Professor Reginaldo Veras**

**Dep. João Cardoso**

**Dep. Agaciel Maia**

**Dep. Arlete Sampaio**

**Dep. Chico Vigilante**

**Dep. Telma Rufino**

Setor Protocolo Legislativo

RP Nº 069/2019

Folha Nº 03

**Dep. Delmasso**

**Dep. Daniel Donizet**

**Dep. Eduardo Pedrosa**

**Dep. Fábio Félix**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



**Dep. Hermeto**

**Dep. Iolando Almeida**

**Dep. Jacqueline Silva**

**Dep. Jorge Viana**

**Dep. Jose Gomes**

**Dep. Rafael Prudente**

**Dep. Martins Machado**

**Dep. Robério Negreiros**

**Dep. Reginaldo Sardinha**

**Dep. Valdelino Barcelos**

**Dep. Roosevelt Vilela**

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 069 / 2019

Folha Nº 04





## ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR PARA PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER

Art. 1º A Frente Parlamentar para Promoção do Esporte e Lazer é uma associação suprapartidária, composta por pelo menos um terço dos Deputados Distritais, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por seus subscritores, nos termos da Resolução nº 255, de 2012.

*Parágrafo Único.* A Frente Parlamentar é instituída sem fins lucrativos e com duração limitada à Oitava Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar Promoção ao Esporte e Lazer:

- I – Propor Audiências Públicas para discutir temas relevantes sobre questões do Esporte e Lazer;
- II – Realizar solenidades e seminários com a participação direta da sociedade civil visando a conscientização e formação de opiniões a respeito dos temas relacionados ao Esporte e Lazer;
- III – Lutar pela aprovação das proposições legislativas que aperfeiçoam a legislação esportiva vigente, asseguradas as emendas que se fizerem necessárias nos textos em discussão no âmbito distrital;
- IV – Propugnar pela máxima cooperação entre Estado e sociedade para a solução dos problemas e consecução das metas;
- V – Acompanhar a concepção e o trâmite dos projetos referentes ao Plano Plurianual, Leis de Diretrizes Orçamentárias e aos Orçamentos Anuais, de forma a assegurar a alocação de recursos orçamentários para ações voltadas a garantir a promoção do Esporte e Lazer nos programas a cargo do Poder Executivo local;
- VI – Rechaçar qualquer tentativa de impor retrocesso à legislação Distrito Federal quanto aos aspectos da promoção ao Esporte e Lazer;
- VII – Acompanhar a concepção e a implantação das diferentes políticas que apresentem interfaces com a gestão;
- VIII - Atuar como catalisador de demandas da sociedade em relação às questões de Promoção ao Esporte e Lazer.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



Art. 3º A Frente Parlamentar Promoção ao Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura:

I – Assembleia Geral, composta por todos os Parlamentares que subscreverem o registro da Frente ou vierem a solicitar a sua inclusão em momento posterior;

II – Conselho Executivo, integrado por:

- a) 1 (um) Presidente;
- b) 2 (dois) Vice-presidentes;
- c) 1 (um) Secretário-Geral.

*Parágrafo Único.* O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 1 (uma) reeleição.

Art. 4º Compete à Assembleia Geral:

I – Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar para Promoção do Esporte e Lazer;

II – Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pelo Conselho Executivo;

III – Eleger, reeleger e empossar os membros do Conselho Executivo, para o mandato de dois anos;

IV – Examinar e referendar os atos praticados pelo Conselho Executivo, aprovando seus relatórios e pareceres;

V – Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pelo Conselho Executivo ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;

VI – Zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar.

Art. 5º Compete ao Conselho Executivo:

I – Implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia-Geral;

II – Tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;

III – Elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;

IV – Convocar a Assembleia-Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 069 / 2019

Folha Nº 061

10/01/2019

ASL

GRASS



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



- I – Representar a Frente perante às Casas Legislativas;
- II – Representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III – Convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV – Presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

§ 2º São atribuições dos Vice-presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

- I – Planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II – Tornar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

Art. 6º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

Art. 7º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 8º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar para Promoção do Esporte e Lazer.

Art. 9º O Deputado Distrital Leandro Grass é o representante da Frente perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal até que seja escolhido o Presidente.

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 069/2019  
Folha Nº 07/10/2019

**ATA DE CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE PROMOÇÃO AO  
ESPORTE E LAZER**

As 10 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, no Gabinete n° 13 da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, do Deputado Distrital Leandro Grass, foi realizada a reunião com a finalidade de fundar e constituir a “Frente Parlamentar de Promoção ao Esporte E Lazer”, nos termos da Resolução nº 225, de 2012, da CLDF. Estiveram presentes na reunião 9 deputados, conforme lista de assinaturas. Tendo como finalidades da ““Frente Parlamentar de Promoção ao Esporte E Lazer”: a defesa da cidadania e do desenvolvimento humano com as práticas esportivas. Na oportunidade, foi aprovado por unanimidade a fundação e constituição da “Frente Parlamentar de Promoção ao Esporte E Lazer”, do seu Estatuto Social e da sua composição, tendo sido eleito o Deputado Leandro Grass para Presidente, o Deputado Fábio Loucy para 1º Vice-Presidente, o Deputado Eduardo Pedrosa para 2º Vice-Presidente, e o Deputado Prof. Reginaldo Lopes para Secretário Geral. a “Frente Parlamentar de Promoção ao Esporte E Lazer”, promoverá as seguintes ações para a consecução de suas finalidades: propor Audiências Públicas para discutir temas relevantes sobre questões de Promoção ao Esporte e Lazer, realizar solenidades e seminários com a participação direta da sociedade civil visando a conscientização e formação de opiniões a respeito dos temas relacionados a Promoção ao Esporte e Lazer, lutar pela aprovação das proposições legislativas que aperfeiçoam a legislação ambiental vigente, asseguradas as emendas que se fizerem necessárias nos textos em discussão no âmbito distrital, propugnar pela máxima cooperação entre Estado e sociedade para a solução dos problemas e consecução das metas; acompanhar a concepção e o trâmite dos projetos referentes ao Plano Plurianual, Leis de Diretrizes Orçamentárias e aos Orçamentos Anuais, de forma a assegurar a alocação de recursos orçamentários para ações voltadas a garantir a Promoção ao Esporte e Lazer nos programas a cargo do Poder Executivo local, rechaçar qualquer tentativa de impor retrocesso à legislação Distrito Federal quanto aos aspectos da Promoção ao Esporte e Lazer, acompanhar a concepção e a implantação das diferentes políticas

Setor Protocolo Legislativo

RQ N° 069 / 2019  
Folha N° 08 *Br. P. M.*

*Stu*

*J*

*P*

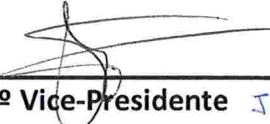
que apresentem interfaces com a gestão, atuar como catalizador de demandas da sociedade em relação às questões de Promoção ao Esporte e Lazer. Ficou decidido que em futuramente será designado pelo Conselho Executivo, servidores que exerçerão as atividades administrativas da Frente. Também ficou decidido que a Frente poderá ser ampliada para novos membros da CLDF, e para representantes da sociedade civil organizada, mediante solicitação de inclusão e deliberação do Conselho Executivo. O presidente da ““Frente Parlamentar de Promoção ao Esporte E Lazer””, será responsável perante todos os Órgãos Distritais, Federais, Estaduais e a Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Não havendo mais nada a ser tratado nessa Reunião, deu-se por encerrada a presente Reunião, após lida e aprovada a presente Ata pelos membros do Conselho Executivo e dos demais Deputados, que subscreverem a Lista de presença e, por mim, Deputado

Prof. Rinaldo Veras que a Secretariei.

---

Presidente L

---



1º Vice-Presidente J

---

2º Vice-Presidente E

---



Secretário Geral R

*Dep. Agaciel Maia*

PR

*Dep. Arlete Sampaio*

PT

*Dep. Chico Vigilante*

PT

*Dep. Claudio Abrantes*

PDT

*Dep. Daniel Donizet*

*Dep. Delmasso*

Setor Protocolo Legislativo

*R.º N° 069 / 2019*

Folha N° *09* 

PRP

  
*Dep. Eduardo Pedrosa*

PTC

PRB

  
*Dep. Fabio Felix*

PSOL

*Dep. Hermeto*

PHS

*Dep. Iolando Almeida*

PSC

*Dep. Jaqueline Silva*

PTB

*Dep. João Cardoso*

AVANTE

*Dep. Jorge Vianna*

PODEMOS

*Dep. José Gomes*

PSB

  
*Dep. Júlia Lucy*

NOVO

  
*Dep. Leandro Grass*

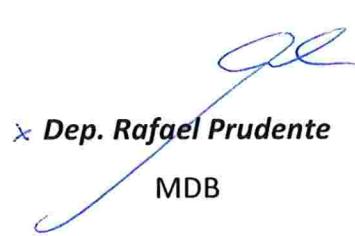
REDE

*Dep. Martins Machado*

PRB

*Dep. Professor Reginaldo Veras*

PDT

  
*Dep. Rafael Prudente*

MDB

*Dep. Reginaldo Sardinha*

AVANTE

Setor Protocolo Legislativo

R.º N° 069 / 2019

Folha N° 30 40 páginas

*Robério Negreiros*  
Dep. Robério Negreiros

PSD

*Roosevelt Vilela*  
Dep. Roosevelt Vilela

PSB

*Telma Rufino*  
Dep Telma Rufino  
PROS

*Valdelino Barcelos*  
Dep. Valdelino Barcelos

PP

Setor Protocolo Legislativo  
Ra Nº 069 / 2019  
Folha Nº 33 *BB*

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

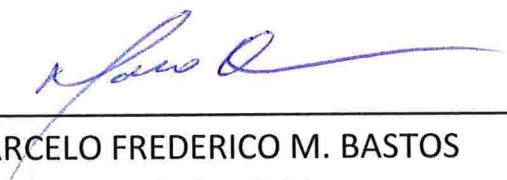
Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Consulta ao Gabinete sobre o **Requerimento nº 69/19**, que “requer o registro de criação da frente pelo parlamentar para promoção do Esporte e Lazer.

**Autoria:** Deputado (a) Leandro Grass (REDE)

Ao **SPL** para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, **Requerimento nº 26/19**, que “**requer o registro da criação da frente parlamentar do esporte**”. (Art. 154/175 do RI).

Em 08/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor especial

Setor Protocolo Legislativo

Requerimento nº 069/2019

Folha nº 12

